



Borba  
município

# CANAL DE DENÚNCIA

manual de procedimentos



## DESPACHO

O presente Manual de Procedimento referentes ao Canal de Denúncia foi elaborado ao abrigo do art.º 12º e seguintes da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, na sua última redação e art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

**O Presidente da Câmara Municipal,**



## Manual de Procedimentos – Canal de Denúncia

### 1. O Canal de Denúncia

O Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, determina que as autarquias locais estão obrigadas a criar canais de denúncia.

O Canal de Denúncia permite a submissão de participações no âmbito da legislação referida acima, sendo que o presente manual concretiza as disposições decorrentes da legislação em vigor relativa a canais de denúncia.

Constituindo, por isso, um instrumento de monitorização, controlo e supervisão das medidas de prevenção e de transparência do Município de Borba, no que toca à gestão de conflitos de interesses e da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, garantindo a segurança, confidencialidade, imparcialidade e rigor na análise e, conseqüente, processamento das denúncias recebidas.

O Canal da Denúncia é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá ao Município de Borba, perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas, bem como prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o mais estrito cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor e uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público.

A implementação do canal visa receber as denúncias externas apresentadas pelas restantes pessoas que pretendam apresentar participações e/ou denunciar infrações, as quais deverão ser apresentadas por escrito.

A denúncia pode, desta forma, ter por objeto infrações cometidas, que estejam a ser realizadas ou cuja realização se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações.

### 2. Âmbito de aplicação

O canal de denúncia visa recolher e tratar qualquer denúncia respeitante a ato(s) e/ou omissões que violem regras nacionais ou comunitárias, incluindo as que prevejam crimes ou contraordenações referentes aos seguintes domínios:

- Contratação pública;
- Mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais;
- Segurança e conformidade dos produtos;

- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- Saúde pública;
- Defesa do consumidor;
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.

Podem, ainda, ser denunciadas situações suscetíveis de violar ou comprometer gravemente o cumprimento dos princípios, regras legais, regulamentares e éticos a que estão vinculados todos/as os/as trabalhadores/as do Município de Borba, no estrito cumprimento das respetivas funções; bem como de preservação da imagem, reputação ou confiança institucional.

### **3. Procedimento da denúncia**

#### **3.1. Meios de apresentação**

A participação deve ser concreta e objetiva, atendendo a critérios de relevância dos factos, substancialidade, boa-fé e veracidade.

Deverá, ainda, ser tão detalhada quanto possível, transmitindo os factos de que tem conhecimento e juntando documentos ou outra prova que possua, solicitando-se o preenchimento, tão completo quanto possível, do formulário disponibilizado para o efeito.

Para apresentação de denúncia, o Município de Borba disponibiliza os seguintes meios:

- **Por Via Postal**

Deverá descarregar o formulário disponível no *site* do Município, preencher e enviar para:

Município de Borba

Canal de Denúncia – CONFIDENCIAL

Praça da República, 7150-249 Borba

- **Por Correio Eletrónico**

Deverá descarregar o formulário disponível no *site* do Município, preencher e enviar para o seguinte endereço eletrónico: [canaldedenuncia@cm-borba.pt](mailto:canaldedenuncia@cm-borba.pt)

## 3.2. Tramitação

Assim que rececionada a denúncia, será imediatamente transmitida, sem qualquer modificação, à equipa dedicada à receção e tratamento de denúncias, para registo e tratamento.

O Canal de Denúncia é operado internamente, cabendo às pessoas designadas a receção e seguimento das participações ou denúncias efetuadas através do mesmo.

Conforme o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 93/202, de 20 de dezembro de 2021, após receção da denúncia externa, é o denunciante notificado no prazo de sete dias da respetiva receção, exceto se existir pedido expresso em contrário do mesmo ou caso a notificação possa comprometer a proteção da identidade do denunciante.

Analisada a denúncia, e após a prática dos atos adequados à verificação das alegações da mesma, mediante decisão fundamentada a notificar ao denunciante, a mesma será arquivada, no caso de se verificar que:

- 1) a gravidade seja diminuta, insignificante ou manifestamente irrelevante;
- 2) Se for repetida e não contiver novos elementos que justifiquem um seguimento diferente do que foi dado à primeira denúncia;
- 3) Se for anónima e dela não se retirarem indícios de infração.

Verificando-se fundamento na participação ou denúncia, serão praticados os atos legalmente previstos que sejam aplicáveis, nomeadamente, a cessação da infração ou a comunicação a autoridade competente.

O denunciante será informado de forma fundamentada, no prazo de três meses a contar da data da receção da denúncia ou no prazo de seis meses, caso a complexidade da denúncia o justifique, das medidas previstas ou tomadas para dar seguimento à denúncia.

Independentemente do tipo de denúncia, o denunciante pode solicitar, a qualquer momento, que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão.

## 3.3. Proteção e Confidencialidade do Denunciante

É assegurada a proteção da informação dos dados contidos nas denúncias e respetivos registos, salvaguardando-se que:

- 1) Os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia não são conservados e são imediatamente apagados;

- 2) O registo das denúncias recebidas será mantido e conservado, pelo menos, durante o período de 5 anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

Garantindo-se, desta forma, a confidencialidade da identidade, com a ressalva das situações de cumprimento de obrigação legal ou decisão judicial.

O Canal da Denúncia é monitorizado por técnicos especificamente designados para o efeito, estando vedado o acesso a pessoas não autorizadas, que recebem, tratam e acompanham as denúncias, garantindo a sua independência, imparcialidade, sigilo, ausência de conflito de interesses e respeito pela proteção de dados no exercício dessas funções.

Caso o denunciante pretenda que a confidencialidade da sua identidade seja garantida, inclusive por quem integra o tratamento da denúncia, basta que, no formulário não proceda ao preenchimento do campo referente aos DADOS DO DENUNCIANTE.

Ressalve-se que o tratamento dos dados pessoais recolhidos através do formulário para apresentação de denúncia, observa o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

O denunciante beneficia, ainda, da proteção conferida pela Lei n.º 93/2021, desde que fundamente, com boa-fé, séria e verosímil a denúncia por si formulada. Tal proteção pode estender-se a terceiros desde que estejam ligados ao denunciante.

A divulgação pública só pode ocorrer quando o denunciante tenha motivos para crer que:

- 1) a infração pode constituir um perigo iminente ou manifesto para o interesse público;
- 2) a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida pelas autoridades competentes, atendendo às circunstâncias específicas do caso;
- 3) existe um risco de retaliação inclusivamente em caso de denúncia externa;
- 4) foi apresentada uma denúncia interna e/ou uma denúncia externa, sem que tenham sido adotadas medidas adequadas nos prazos previstos para o efeito.

A pessoa singular que, fora destas situações, dê conhecimento de uma infração a órgão de comunicação social ou a jornalista não beneficia da proteção conferida pela presente lei, sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de sigilo jornalístico e de proteção de fontes.

O disposto na Lei n.º 93/2021 não prejudica a obrigação de denúncia prevista no artigo 242.º do Código de Processo Penal.

É expressamente proibido praticar atos de retaliação contra o denunciante, considerando-se como retaliação qualquer ato ou omissão que, direta ou indiretamente, em contexto profissional e motivado

pela denúncia, possa causar ou cause efetivamente danos patrimoniais ou não patrimoniais ao denunciante.

As ameaças ou a sua tentativa são igualmente considerados atos de retaliação.

A prática de atos de retaliação dita a obrigação de indemnização ao denunciante.

Os denunciantes beneficiam das seguintes medidas de apoio:

- 1) Proteção jurídica;
- 2) Medidas para proteção de testemunhas em processo penal;
- 3) Auxílio e colaboração das autoridades competentes a outras entidades para garantir a proteção do/a denunciante contra atos de retaliação, inclusivamente através de certificação de que o/a mesmo/a é reconhecido como tal ao abrigo da Lei n.º 93/2021, sempre que este/a o solicite;
- 4) Informação disponibilizada no Portal da Justiça, pela Direção-Geral da Política de Justiça sobre proteção dos denunciantes;
- 5) Acesso ao direito e aos tribunais, para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

O denunciante não incorre em responsabilidade por violação de deveres de confidencialidade ou outros, sempre que a denúncia seja feita de acordo com os requisitos impostos na Lei n.º 93/2021, nomeadamente:

- 1) Não constitui fundamento de responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional ou criminal;
- 2) Não responde pela violação de eventuais restrições à comunicação ou divulgação de informações constantes da denúncia ou da divulgação pública, sem prejuízo dos regimes de segredo salvaguardados no n.º 3, do art.º 3º da Lei n.º 93/2021;
- 3) Não é responsável pela obtenção ou acesso às informações que motivam a denúncia ou a divulgação pública, exceto nos casos em que a obtenção ou acesso às informações constitua crime.

O referido acima não prejudica a eventual responsabilidade do denunciante por atos ou omissões não relacionados com a denúncia ou a divulgação pública, ou que não sejam necessários à denúncia ou à divulgação pública de uma infração nos termos da Lei n.º 93/2021.

#### 4. Publicidade e Vigência

Compete ao Município de Borba, a publicitação do Manual de Procedimentos referentes ao Canal de Denúncia no seu sítio da internet, contendo as informações previstas no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

Este Manual de Procedimentos será revisto sempre que se operem alterações que o justifiquem, procedendo-se à sua divulgação através dos meios de comunicação adequados.

Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou pedidos de informação poderão ser dirigidas aos responsáveis pelo tratamento das denúncias através do endereço de correio eletrónico: [canaldedenuncia@cm-borba.pt](mailto:canaldedenuncia@cm-borba.pt)

O presente Manual entra em vigor no 1.º dia útil após a sua aprovação.



## CANAL DE DENÚNCIA

### FORMULÁRIO

#### PARTICIPAÇÃO DE DENÚNCIA DE INFRAÇÃO RELATIVA A:

- Contratação Pública
- Branqueamento de capitais
- Segurança e conformidade dos produtos
- Segurança dos transportes
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal
- Proteção do Ambiente, incluindo a proteção contra radiações e segurança nuclear
- Saúde pública
- Defesa do consumidor
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais
- Segurança da rede e dos sistemas de informação
- Interesses financeiros da União Europeia
- Regras do Mercado Interno Europeu, incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais
- Crimes de corrupção e infrações conexas
- Dano relativo a programas ou outros dados informáticos, sabotagem informática e acesso ilegítimo a sistema informático

#### DADOS DO/A DENUNCIANTE

(Campos de preenchimento facultativo. A denúncia pode ser anónima.)

Nome \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Código postal \_\_\_\_\_

Contacto telefónico \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### QUALIDADE EM QUE APRESENTA A DENÚNCIA\* (escolha uma opção)

- Trabalhador/a
- Ex-trabalhador/a
- Fornecedor ou prestador de serviços
- Outro Indicar qual \_\_\_\_\_

\* Campos de preenchimento obrigatório

**DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA \***

**O que pretende denunciar?**  
Descrição do facto

**Quem pretende denunciar?**  
Identificação do infrator

**Quando ocorreu a infração?**

**Como ocorreu a infração?**

**Outras informações que considere relevantes**

(ex.: valor em causa, motivo da infração, número de vezes em que a infração ocorreu, entre outras)

Grau de certeza sobre o facto que está a denunciar\*:

**ELEMENTOS QUE JUNTA À SUA DENÚNCIA**

Deve juntar informação e elementos de prova objetivos. Identifique e anexe os documentos referentes à situação reportada.

1

2

3

\* Campos de preenchimento obrigatório

## **AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

De acordo com as disposições do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, os tratamentos de dados pessoais realizados pelo Município de Borba orientados pelos princípios da licitude, lealdade, disponibilidade e transparência e da proteção da sua confidencialidade e dos direitos dos seus titulares.

**Finalidade do tratamento:** análise e tratamento de denúncia em consonância com a Lei n.º 93/2021, de 20 dezembro.

**Utilização dos dados:** técnicos especificamente designados para o efeito, estando vedado o acesso a pessoas não autorizadas.

**Declaração de consentimento e responsabilidade:** aceito e autorizo de forma explícita e informada, que os meus dados pessoais sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.

Autorizo o envio de notificação, no decorrer do processo, para o endereço eletrónico indicado, e tomei conhecimento que essas condições têm o mesmo valor probatório como se fossem efetuadas por via postal.

Assinatura \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Este formulário e os respetivos documentos que suportam a denúncia da infração, podem ser enviados por um dos seguintes meios:

1. Por via postal, para o seguinte endereço:

Município de Borba

Canal de Denúncia – CONFIDENCIAL

Praça da República, 7150-249 Borba

2. Por correio eletrónico, utilizando o endereço [canaldedenuncia@cm-borba.pt](mailto:canaldedenuncia@cm-borba.pt)